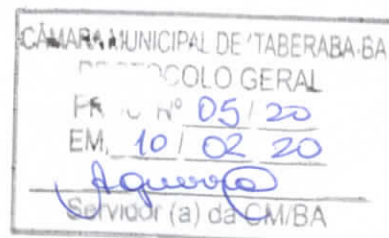




Ao

Exm.º Sr. Antonio Andrade Santos Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

ENCAMINHAR A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ASSEGURE AOS VIGILANTES, SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, O BENEFÍCIO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NOS MESMOS MOLDES EM QUE É ASSEGURADO AOS SERVIDORES CONTRATADOS PELO REGIME DA CLT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12740/2012.

JUSTIFICATIVA

Conforme nos foi relatado, os vigilantes do Município, servidores estatutários, não possuem o direito ao adicional de periculosidade calculado em 30% sobre o salário base, nos moldes em que é conferido aos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12740, de 08 de dezembro de 2012.

Esse fato cria uma distinção dentro da mesma categoria de servidores, que exercem as mesmas atividades, sob regimes distintos, e não pode continuar a existir.

Por isso, e considerando as competências legislativas da matéria, é que apresentamos esta indicação, para que as autoridades responsáveis tomem as medidas e encaminhem a este Poder Legislativo a correção dessa ilegalidade.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

Vereador RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
"Niltinho da Saúde"